



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.787, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2007 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2007 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.830– Recursos Enfrentamento COVID- Portaria 1.666	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.830	Recursos Enfrentamento COVID- Portaria 1.666	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- (fonte 254)	50.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 254do TCEMG, c/c 624015-5 C.E.F., no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), referentes aos recursos repassados em 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento ao COVID 19, nos termos da Portaria 1.666 de 01/07/2020, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 30 de março de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral